



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO nº 065, 16 de agosto de 2012.

Aprova a reabertura do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes em unidade residencial da entidade Associação Recanto da Criança

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em 16 de agosto de 2012 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145/2004.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução nº 109/2009.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a resolução 016/2010 do CNAS a qual dispõe em seu artigo 8º sobre os procedimentos a serem adotados no caso de interrupção de Serviços socioassistenciais.

CONSIDERANDO a resolução 001/2012 do CMAS a qual dispõe em seu artigo 8º sobre os procedimentos a serem adotados no caso de interrupção de Serviços socioassistenciais, sendo que o período de interrupção não pode ultrapassar à seis meses.

CONSIDERANDO o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo CMAS através da Resolução n.º 035/2010.

CONSIDERANDO o ofício 04/2012 encaminhado pela Associação Recanto da Criança à este Conselho o qual informa sobre a interrupção do Serviço de Acolhimento em unidade residencial.

CONSIDERANDO a Resolução 006/2012 do CMAS a qual dispõe sobre a metodologia de acompanhamento adotada por este Conselho no período que a interrupção do Serviço perdurar.

CONSIDERANDO os Relatórios bimestrais apresentados pela referida entidade ao CMAS e analisados pela Comissão de Proteção Social Especial.

CONSIDERANDO a reunião realizada na data de 03 de agosto de 2012 da Comissão de Proteção Social Especial, membro da diretoria, coordenação e técnicos da entidade, na qual a entidade informou que efetivamente o Serviço deixou de funcionar no mês de março de 2012 quando encerrou-se o aviso prévio da mãe social que atuava junto ao Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a data de 01 setembro de 2012 para a reabertura do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes em unidade residencial da entidade Associação Recanto da Criança, sem ônus à inscrição da entidade junto ao CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 16 de agosto de 2012.

Inês de Paula

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social